



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov MT/1821)
REGIÃO MELLO E CÁCERES

DIEx nº 402-SFPC/ESC TERR/EM
EB: 64320.007730/2024-87

Campo Grande, MS, 12 de abril de 2024.

Do Chefe do Estado-Maior da 9ª Região Militar

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, Chefe do Estado-Maior do 9º Grupamento Logístico, Chefe do Estado-Maior da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, Chefe do Estado-Maior da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal, Comandante da 2ª Companhia de Fronteira, Comandante da 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea, Comandante da 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, Comandante do 9º Batalhão de Engenharia de Combate, Comandante do 9º Grupo de Artilharia de Campanha, Comandante do 9º Batalhão de Polícia do Exército, Comandante do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Comandante do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Comandante do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Comandante do 18º Grupo de Artilharia de Campanha, Comandante do 20º Regimento de Cavalaria Blindado, Comandante do 47º Batalhão de Infantaria, Comandante do 58º Batalhão de Infantaria Motorizado, Comandante do Comando de Fronteira - Jauru / 66º Batalhão de Infantaria Motorizado

Assunto: orientações sobre aquisição de armas para coleção e anexos A, C e E da Port 166-COLOG/2023

Referências:

- a) DIEx nº 2098-SFPC/ESC TERR/EM, de 28 FEV 24; e
- b) DIEx nº 1332-SFPC/ESC TERR/EM, de 08 FEV 24.

Anexos:

1) DIEx_12-DFPC_12Mar2024_Orientacoes_sobre_Aquisicao_Arma-Colecao_Anexos_A_C_e_E_Port_166-COLOG-2023.pdf.

1. Informo a essa Grande Unidade / Organização Militar que em complemento ao disposto nos DIEx da referência e documento anexo, a DFPC expediu orientações para divulgação e aplicação no âmbito do SisFPC da seguinte forma:

a. **Quanto às armas de fogo de acervo de colecionador:**

1) No dia 1º de março de 2024 foi realizada uma reunião entre representantes da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP/MSJP) e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para ajustar os procedimentos previstos no Decreto nº 11.615/2023 e na Portaria nº 166-COLOG/2023.

2) Verificou-se a necessidade da realização de nova reunião, para aprofundar as discussões sobre o tema.

3) Em consequência, as OM do SisFPC **não deverão dar prosseguimento às aquisições, no país ou por importação, bem como às transferências de armas de fogo para inclusão no acervo de coleção (mesmo titular ou titulares distintos)**, até que sejam finalizadas as tratativas entre a DFPC, a SENASP/MJSP e o IPHAN.

4) A DFPC orienta que **não sejam remetidos questionamentos sobre o assunto para o IPHAN ou para a Diretoria**, até orientações finais de como proceder.

b. **Quanto aos anexos das normas aprovadas pela Portaria nº 166-COLOG/2023:**

1) Anexo A - Declaração de Segurança do Acervo - DSA: **não é necessária a assinatura do responsável pela entidade de tiro**. Basta a assinatura do requerente;

2) Anexo C - Declaração de Compromisso de Participação em Treinamentos e Competições: **não é necessária a assinatura do responsável pela entidade de tiro**. Basta a assinatura do requerente; e

3) Anexo E - Habitualidade: deve constar a assinatura do responsável legal pela entidade de tiro. **Fica dispensada a assinatura do requerente (atirador desportivo)**.

Por ordem do Comandante da 9ª Região Militar.
